

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I n. 8 1 2, de 27 de março de 1.967.

DELIMITA A ZONA INDUSTRIAL DE TAQUARITINGA

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBRÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

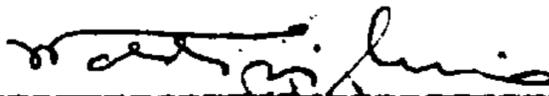
Artigo 1º-Fica criado o seguinte limite, onde será proibido a instalação de qualquer atividade que prejudique o sossego público:

Começa no cruzamento da rua 24 de Outubro com a rua Siqueira Campos, segue pela rua 24 de Outubro até a rua Carlos Gomes, desce por esta última até o prolongamento da rua Clineu Braga Magalhães, por esta vai até a rua Major Calderazzo até o início do Jardim Contendas, englobando este Jardim, retomando a Major Calderazzo, desce até a rua dos Domingues, segue por esta última até a rua José Bonifácio, desce até a rua Bernardino Sampaio, indo até a rua General Glicério; desce por esta última até a rua 15 de Novembro, segue por esta até a rua Bernardino Sampaio, indo pela margem até a Praça 1º de Maio; sobe pela rua Barão do Triunfo até a rua Marechal Deodoro, indo por esta até a rua da Liberdade, sobe por esta última até o prolongamento da rua Newton Prado, por este vai até a rua Siqueira Campos, segue por esta até o ponto onde começa a presente descrição.

Parágrafo único- A proibição de que trata este artigo, estende-se às transferências de localização de empresas industriais, dentro dos limites da zona proibida.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 27 de março de 1.967.



Doutor Waldemar D'Ambrósio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 27 de março de 1967.



Ulpiano Borzari de Marco
-Oficial Administrativo-